
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI N° 038/2024

LEI N° 038/2024
(Autor: Odair José Correia Bernardo)

SÚMULA: Dispõe Sobre A Utilização Dos Valores Arrecadados Através Da Dam (Documento De Arrecadação Municipal) Para O Reinvestimento Em Maquinários Da Prefeitura De Iguaçu E Dá Outras Providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a presente Lei.

LEI:

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a utilizar os valores arrecadados através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) para o reinvestimento na compra, manutenção e modernização dos maquinários da Prefeitura de Iguaçu.

Os recursos destinados ao reinvestimento em maquinários deverão ser aplicados prioritariamente nas seguintes áreas:
Manutenção preventiva e corretiva dos maquinários existentes;
Aquisição de novos maquinários para melhoria dos serviços públicos;
Modernização tecnológica dos equipamentos utilizados pela prefeitura.

A aplicação dos recursos deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo a prestação de contas à população e ao Poder Legislativo Municipal.

O Poder Executivo Municipal deverá apresentar, anualmente, um relatório detalhado sobre a utilização dos recursos arrecadados através da DAM, especificando os investimentos realizados em maquinários.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaçu Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E1F99F24

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/12/2024. Edição 3178
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>